



Diário Oficial

Estado de São Paulo

GERALDO ALCKMIN
GOVERNADOR

PODER
EXECUTIVO



PALÁCIO DOS BANDEIRANTES - Av. Morumbi, 4.500
Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

http://www.imprensaoficial.com.br

Volume 113 • Número 211 • São Paulo, quinta-feira, 6 de novembro de 2003

SEÇÃO I

LEIS

LEI Nº 11.530, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

Autoriza a Fazenda do Estado a doar imóvel ao Município de Mococa

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Município de Mococa, imóvel de sua propriedade, com benfeitorias, situado na Praça Marechal Deodoro nº 66, naquela municipalidade.

Artigo 2º - O imóvel a que se refere o artigo 1º, caracterizado na Planta constante do Processo nº 73.270/81-PGE, assim se descreve e confronta:

tem início no ponto "0", situado no cruzamento das Ruas Cap. José Gomes e Visconde do Rio Branco; desse ponto, segue pelo alinhamento dessa última rua na distância de 26,35m (vinte e seis metros e trinta e cinco centímetros), até encontrar o ponto "1"; desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 27,20m (vinte e sete metros e vinte centímetros), até encontrar o ponto "2"; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 17,20m (dezessete metros e vinte centímetros), até encontrar o ponto "3"; confrontando nestes dois últimos alinhamentos com imóvel de propriedade de Paulo Cardoso Furtado; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 17,50m (dezessete metros e cinquenta centímetros), até encontrar o ponto "4"; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 73m (setenta e três metros), até encontrar o ponto

"5", situado no alinhamento da Rua Muniz Barreto, confrontando nestes dois últimos alinhamentos com propriedade de Maria José Nogueira dos Santos, desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento dessa última rua na distância de 19,50m (dezenove metros e cinquenta centímetros), até encontrar o ponto "6"; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 29,30m (vinte e nove metros e trinta centímetros), até encontrar o ponto "7"; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 12,65m (doze metros e sessenta e cinco centímetros) até encontrar o ponto "8", confrontando nestes dois últimos alinhamentos com próprio municipal; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 11,20m (onze metros e vinte centímetros), até encontrar o ponto "9"; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 9,70m (nove metros e setenta centímetros), até encontrar o ponto "10"; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 13m (treze metros), até encontrar o ponto "12"; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), até encontrar o ponto "13"; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 4m (quatro metros), até encontrar o ponto "14", confrontando nestes seis últimos alinhamentos com imóvel ocupado pelo Fórum da Comarca de Mococa, estando o ponto "14" situado no alinhamento da Rua Marechal Deodoro; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento desta última rua na distância de 14,40m (quatorze metros e quarenta centímetros), até encontrar o ponto "15"; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 39,60m (trinta e nove metros e sessenta centímetros), até encontrar o ponto "16"; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 11,40m (onze metros e quarenta centímetros), até encontrar o ponto "17"; confrontando nestes dois últimos alinhamentos com imóvel ocupado pelo cinema local; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 7,10m (sete metros e dez centímetros), até encontrar o ponto "18"; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 43,20m (quarenta e três metros e vinte centímetros), até encontrar o ponto "19", situado no alinhamento da Rua Cap. José Gomes, confrontando nestes dois últimos alinhamentos com imóvel de propriedade de João Venâncio de Souza; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento dessa última rua na distância de 60,30m (sessenta metros e trinta centímetros) até encontrar o ponto "0", onde teve início a presente descrição, encerrando este perímetro a área de 4.432,88m² (quatro mil, quatrocentos e trinta e dois metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados).

Artigo 3º - As eventuais medidas pertinentes à regularização dominial do imóvel deverão ser adotadas pelo donatário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Araldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de novembro de 2003.

DECRETOS

DECRETO Nº 48.215, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

Declara de utilidade pública a entidade que específica

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 2003
GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:
Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública o Asilo São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ nº 47.437.751/0001-33, com sede no Município de Cruzeiro.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Alexandre de Moraes
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Araldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 5 de novembro de 2003.

DECRETO Nº 48.216, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

Declara de utilidade pública a entidade que específica

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 2003
GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:
Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade dos Amigos do Projeto Guri, inscrita no CNPJ nº 01.891.025/0001-95, com sede na Capital.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Alexandre de Moraes
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Araldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 5 de novembro de 2003.

DECRETO Nº 48.217, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

Dispõe sobre a doação de veículo oficial pertencente à frota da Secretaria da Saúde e cedido à Prefeitura Municipal de Mauá por força do convênio SUS-SP

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 2003
GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1º - Fica doado à Prefeitura Municipal de Mauá o veículo oficial GM/Ambulância, ano 1996, placas BRZ-7823, Chassis nº 8A1T31C1ZTS003951, pertencente à frota da Secretaria da Saúde e cedido por força do Convênio SUS-SP.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Luiz Roberto Barradas Barata
Secretário da Saúde
Araldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 5 de novembro de 2003.

DECRETO Nº 48.218, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

Transfere, para o Departamento de Identificação e Registros Diversos da Polícia Civil - DIRD, a Divisão Policial de Portos, Aeroportos, Proteção ao Turista e Dignitários, da Delegacia Geral de Polícia, e dá providências correlatas

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 2003
GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1º - Fica transferida para o Departamento de Identificação e Registros Diversos da Polícia Civil - DIRD, diretamente subordinada ao Delegado de Polícia Diretor do Departamento, a Divisão Policial de Portos, Aeroportos, Proteção ao Turista e Dignitários, da Delegacia Geral de Polícia, mantidas a estrutura, as atribuições e as competências de que tratam os artigos 2º, 3º e 4º do Decreto nº 45.952, de 26 de julho de 2001.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a alínea "a" do inciso II do artigo 36 do Decreto nº 44.448, de 24 de novembro de 1999.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário da Segurança Pública
Araldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 5 de novembro de 2003.

DECRETO Nº 48.219, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

Fixa o Quadro de Pessoal da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM-SP

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 2003
GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na competência privativa que lhe confere o inciso XII, do artigo 47, da Constituição do Estado,

Decreta:
Artigo 1º - Fica fixado o Quadro de Pessoal da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM-SP, na conformidade do anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2003, ficando revogado o:

I - Decreto nº 47.129, de 24 de setembro de 2002;
II - Decreto nº 47.718, de 18 de março de 2003;
III - Decreto nº 48.093, de 19 de setembro de 2003.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Araldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 5 de novembro de 2003.

ANEXO
a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 48.219, de 5 de novembro de 2003

SUBQUADRO DE CARGOS PERMANENTES	QUANTIDADE
Agente Administrativo	295
Agente de Apoio Administrativo	321
Agente de Apoio Operacional	470
Agente de Apoio Técnico	4.107
Agente Operacional	67
Agente Técnico	184
Analista Administrativo	72
Analista Técnico	1.639
Especialista Administrativo	92
Especialista Técnico	160
Técnico Operacional	299
TOTAL DE CARGOS DO SUBQUADRO PERMANENTES	7.706
SUBQUADRO DE CARGOS CONFIANÇA	QUANTIDADE
Assessor da Presidência	8
Assessor Especial da Presidência	1
Assistente Administrativo	6
Assistente de Direção	33
Assistente Técnico Administrativo Nível I	67
Chefe de Gabinete	1
Chefe Seção	58
Coordenador de Equipe	683
Coordenador Pedagógico	83
Coordenador Técnico	3
Diretor de Área	10
Diretor Técnico	1
Diretor Administrativo	1
Diretor de Divisão	22
Diretor de Unidade	100
Encarregado de Área	200
Presidente	1
Supervisor Técnico	45
Vice-Presidente	1
TOTAL DE CARGOS DO SUBQUADRO DE CARGOS DE CONFIANÇA	1.324
TOTAL DE CARGOS PERMANENTES E CONFIANÇA	9.030

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO DE 5-11-2003

Designando, nos termos do art. 6º do Dec. 36.787-93, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, para um mandato de 2 anos:

Angelo Albiero Filho, RG 6.354.296, da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - Fiesp, como titular e Fernando Mendes Valverde, RG 4.126.737, da Associação Nacional das Entidades de Produtores de Agregados para Construção Civil - Anepac, como suplente, na qualidade de representantes de usuários industriais de recursos hídricos;

SUMÁRIO

Esta edição, de 112 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	2
Economia e Planejamento	—
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Assistência e Desenvolvimento Social	2
Emprego e Relações do Trabalho	3
Segurança Pública	3
Administração Penitenciária	53
Fazenda	54
Agricultura e Abastecimento	56
Educação	57
Saúde	61
Transportes	66
Cultura	67
Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento	—
Econômico e Turismo	67
Juventude, Esporte e Lazer	67
Habitação	67
Meio Ambiente	67
Procuradoria Geral do Estado	70
Transportes Metropolitanos	70
Energia, Recursos Hídricos e Saneamento	70
Universidade de São Paulo	71
Universidade Estadual de Campinas	72
Universidade Estadual Paulista	72
Ministério Público	73
Editais	74
Mídia Eletrônica	79
Concursos	93
BEC - Bolsa Eletrônica de Compras	113
Pregão	102
Diários dos Municípios	102
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	—
Leis Federais	—